GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 4506 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LEONARDO LATALISA FRANCA
CNPJ/CPF : 013.062.776-39
Empreendimento : FAZENDA EXTREMA PARCELA 304 E 309 E FAZENDA RIO PRETO PARCELA 321
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Extrema e Rio Preto número/km S/N Bairro Área Rural de Dom Bosco Cep 38654-000 Dom Bosco - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Dom Bosco (LAT) -16.847, (LONG) -46.259
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 3
Processo Administrativo Licenciamento : 4506/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	833,544	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 9 ano(s) e 22 dia(s), com vencimento em 28/09/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Unaí, 06/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Superintendente, em 06/09/2023 16:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 4506 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental	1370.01.0056155/2022-95
Outorga de Direito de Uso de Recursos	1- Captação em barramento: Certidão de Uso Insignificante n° 284485/2021 - proc. 43998/2021 2- Captação em barramento: Certidão de Uso Insignificante n° 284493/2021 - proc. 44008/2021 3- Captação em barramento: Certidão de Uso Insignificante n° 313961/2022 - proc. 4383/2022 4- Poço Tubular: Portaria de Outorga nº 1704467/2022 - Prc.24985/2022 5- Captação em Corpo D'água (Rio Preto): ANA, Outorga nº 2514, de 30/12/2021

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 4506 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Único do processo de licenciamento SLA nº 4506/2022
As condicionantes do processo devem ser protocoladas no SEI, por meio de peticionamento na Unidade de Protocolo, com preenchimento do formulário no item solicitações pós licenciamento ambiental